



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.060/77, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1977.

"Fixa os limites da área do perímetro urbano da Sede do Município de Quirinópolis-GO"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica fixado os limites da área do Perímetro Urbano da Sede do Município de Quirinópolis-Go., com as seguintes divisas e confrontações:-Começam em um marco de cimento, cravado junto a uma cerca de arame na delimitação do imóvel do Sr. Newton Antonio Ferreira Mortoza com a antiga estrada de autos Quirinópolis-Rio Verde e a Rodovia Estadual GO-164; daí seguem pela antiga estrada referida, em direção a Quirinópolis, até encontrar o Córrego da Capela; daí seguem pelo veio d'agua da Capela abaixo até sua barra no Rio das Pedras abaixo até a barra do Córrego Clemências; daí seguem pelo veio d'agua do Clemências acima até o marco de cimento cravado na sua cabeceira; daí seguem 73º11' NE até um marco cravado na margem da Rodovia GO-206, junto a um poste de alta-tensão aos 1.945,00 metros; daí seguem pela rodovia no seu lado esquerdo até o trevo do entroncamento para Quirinópolis; daí seguem atravessando o trevo e tomando a Rodovia GO-164 em direção a Rio Verde - Go., na sua margem esquerda, pela cerca de domínio da mesma até o ponto onde tiveram início essas divisas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis,
Estado de Goiás, em 15 de dezembro de 1977.

ONÍCIO RESENDE
Prefeito Municipal

Dr. OLAVO DE RESENDE
Secretário